



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

I

Série

Número 64

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 238/2019**

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 275.897,88, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a entidade denominada Fundação João Pereira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 974/2014, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

#### **Portaria n.º 239/2019**

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 937.397,52, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 14/09, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a entidade denominada Fundação Mário Miguel, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 560/2012, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 102, de 1 de agosto de 2012, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

#### **Portaria n.º 240/2019**

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.490.438,24, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 01/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a entidade denominada Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 211/2009, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 17, de 24 de fevereiro de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

#### **Portaria n.º 241/2019**

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 928.392,48, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a entidade denominada Fundação Patronato de São Filipe, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1607/2010, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 126, 4.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2010.

#### **Portaria n.º 242/2019**

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 693.011,16, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/2001/GJ outorgado entre o mesmo Instituto e a entidade denominada Fundação Mary Jane Wilson, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1895/96, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 145, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro de 1996.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 238/2019**

de 29 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 974/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação João Pereira, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais centro de atendimento e acompanhamento social e centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 7.663,83;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 275.897,88, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 275.897,88, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação João Pereira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 974/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
 

Ano Económico de 2019 .....	€ 91.965,96
Ano Económico de 2020 .....	€ 91.965,96
Ano Económico de 2021 .....	€ 91.965,96
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
  - a) Atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de € 7.663,83, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 974/2014 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 91.965,96, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0104 e 180 190 0105.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 91.965,96 e € 91.965,96, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 192 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0702019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 08/2014 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**Portaria n.º 239/2019**

de 29 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 560/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto de 2012, foi autorizada a celebração de uma adenda ao acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Mário Miguel, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 26.038,82;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

mente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 937.397,52, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 937.397,52, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 14/09, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Fundação Mário Miguel, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 560/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto de 2012, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
 

Ano Económico de 2019 .....	€ 312.465,84
Ano Económico de 2020 .....	€ 312.465,84
Ano Económico de 2021 .....	€ 312.465,84
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
  - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 26.038,82, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 da cláusula terceira do Acordo Atípico n.º 14/09, na redação dada pela Adenda, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 560/2012, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 312.465,84, tem cabimento na rubrica DA113003,

Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0167.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 312.465,84 e € 312.465,84, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 194 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0722019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 14/09, na redação dada pela Adenda, produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### Portaria n.º 240/2019

de 29 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 211/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 17, de 24 de fevereiro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas, lar de crianças e jovens e centro de acolhimento temporário, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 69.178,84;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 2.490.438,24, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do

artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.490.438,24, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 01/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 211/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 17, de 24 de fevereiro de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
 

Ano Económico de 2019 .....	€ 830.146,08
Ano Económico de 2020 .....	€ 830.146,08
Ano Económico de 2021 .....	€ 830.146,08
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
  - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 69.178,84, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 211/2009 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 830.146,08, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0060, 180 190 0061 e 180 190 0062.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 830.146,08 e € 830.146,08, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 073 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0552019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 01/09 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### Portaria n.º 241/2019

de 29 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1607/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 126, 4.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Patronato de São Filipe, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais lar de infância e juventude e semi-internato infantil, sendo que presenteemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 715,40 por utente/mês para o lar de infância e juventude e € 441,65 por utente/mês para o semi-internato infantil, com limite das respetivas capacidades (37 e 20 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce uma comparticipação financeira adicional, atualmente fixada no montante mensal de € 2.118,43;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 928.392,48, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 928.392,48, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Patronato de São Filipe, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1607/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 126, 4.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2010.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 ..... € 309.464,16  
 Ano Económico de 2020 ..... € 309.464,16  
 Ano Económico de 2021 ..... € 309.464,16

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais lar de infância e juventude e semi-internato infantil;
- b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (37 e 20 lugares, para as respostas sociais lar de infância e juventude e semi-internato infantil, respetivamente);
- c) Atualização da comparticipação financeira adicional mensal, atualmente fixada no montante de € 2.118,43, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1607/2010 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 309.464,16, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0180, 180 190 0181, 180 190 0182 e 180 190 0183.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 309.464,16 e € 309.464,16, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 198 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0742019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/10 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### Portaria n.º 242/2019

de 29 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1895/96, publicada no JORAM, I Série, n.º 145, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro de 1996, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Mary Jane Wilson, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 383,16 por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (45 lugares), montante ao qual acresce a comparticipação adicional de € 105,69 por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 693.011,16, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 693.011,16, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/2001/GJ outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Mary Jane Wilson, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1895/96, publicada no JORAM, I Série, n.º 145, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelo Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 14 de agosto de 2001.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
- |                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2019 ..... | € 231.003,72 |
| Ano Económico de 2020 ..... | € 231.003,72 |
| Ano Económico de 2021 ..... | € 231.003,72 |
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
- Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
  - Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (45 lugares).
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor € 231.003,72, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0106 e 180 190 0107.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 231.003,72 e € 231.003,72, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 195 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0732019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/2001/GJ produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.
- Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 16 dias do mês de abril de 2019.
- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)